



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO



1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VALOR E PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, COM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADO AO CONTROLE DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO E A EMPRESA EMOS TECNOLOGIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Leandro Maciel, s/n, Centro, Pinhão/SE – CEP: 49.517-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.543/0001-22, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, EDSON GIL DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado na cidade de Pinhão/SE, e a empresa EMOS TECNOLOGIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.874.992/0001-51, estabelecida na Av. Pedro Paes de Azevedo, nº225, Bairro: Salgado filho – Aracaju/SE, sendo esta doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato nº 11/2025 celebrado em 20 (vinte) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), entre a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhão e a empresa EMOS TECNOLOGIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes termos em sua redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O contrato será aditado em **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**, a ser pago mensalmente o valor de **R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total global do contrato de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 20 de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Leandro Maciel, s/n- CEP: 49.517-000- Pinhão SE

camaramunicipalpinhao@hotmail.com

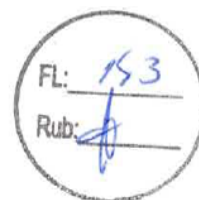
CNPJ: 07.166.543/0001-22.

Edson Gil dos Santos

[Assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**



CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de aditamento pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E par constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Pinhão/SE, 20 de março de 2026.

Edson Gil dos Santos

EDSON GIL DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHÃO
CONTRATANTE

Liliane Santos da Silva Marques

EMOS TECNOLOGIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
LILIANE SANTOS DA SILVA MARQUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Neti Roberto de Almeida

CPF. Nº 004.957.255-52

Eidelma dos Santos Bonfim

CPF. Nº 031.348.925-45